

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO E OUTRAS AVENÇAS CONTRATUAIS

Eu, _____ funcionário(a) da CASA DA MOEDA DO BRASIL sob a matrícula nº (**doravante CONTRATANTE**), autorizei e contratei com o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MOEDEIRA (doravante CONTRATADO), representado por sua vez pelo escritório de advocacia, sob a razão Social Souza e Damasceno Advogados Associados", o ajuizamento de uma RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face da CASA DA MOEDA DO BRASIL, sobre o assunto referente à Hora Extra, decorrente da inobservância da Casa da Moeda do Brasil da redução da hora noturna (RT. 0101264-69.2017.5.01.0080).

Em sede de transparência, lisura e ética. O CONTRATADO em epígrafe esclarece que a sociedade de advogados outorgada sempre prestou e sempre prestará seus serviços advocatícios na perspectiva científica de que suas atividades são de meio, não de resultado, pelo que o (a) CONTRATANTE fica, desde já, informado (a) de que o CONTRATADO não assume a obrigação de obter êxito na demanda judicial, mas diligenciar para a ultimação de decisão favorável ao seu constituinte, vez que o CONTRATADO, através da sociedade de advogados outorgada no exercício da profissão de seus profissionais contratados, titulariza a competência exclusiva na orientação técnica da causa, assegurando-lhes a independência profissional em qualquer circunstância, eis que inerente à advocacia.

Fica esclarecido que o ônus de sucumbência é de inteira responsabilidade do (a) CONTRATANTE em caso de improcedência de sua pretensão deduzida em Juízo.

Na oportunidade, o CONTRATADO informa ao (a) CONTRATANTE, a fim de que esta resolva o que lhe convier, de todos os riscos, incertezas e demais circunstâncias que possam comprometer o êxito da causa, explicitar as divergências jurisprudenciais e doutrinárias, a existência de eventuais pronunciamentos jurisdicionais desfavoráveis em primeira, segunda e terceira instância.

O(A) CONTRATANTE, na oportunidade, reconhece o zelo e o cuidado providencial do CONTRATADO no processamento preliminar de obtenção de informações para o ajuizamento da presente Ação, revelando uma conduta profissional pautada pela preocupação permanente de inteiração de todas as circunstâncias dos fatos, visando ao esclarecimento dos direitos. Mais, ainda: O (A) CONTRATANTE declara que, na oportunidade, não está omitindo nenhuma circunstância que possa comprometer a feitura da petição inicial, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas de sua omissão e/ou

inverossimilhança no fornecimento das informações prestadas ao CONTRATADO.

O(A) CONTRATANTE declara que o CONTRATADO, em momento algum, lhe induziu a demandar.

O(A) CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os documentos e meios necessários à comprovação do pretendido direito.

Na oportunidade, admito e concordo, expressamente, com o pagamento de honorários advocatícios finais convencionais ao CONTRATADO à razão de 11% (onze por cento), caso o CONTRATANTE seja sindicalizado, e 25% (vinte e cinco por cento), caso o CONTRATANTE não seja sindicalizado, sobre a quantia líquida recebida. objeto de sentença condenatória transitada em julgado do processo em epígrafe, cujo pagamento só será devido ao CONTRATADO quando da efetiva percepção do *quantum* devido.

Rio de Janeiro, _____

De acordo do Contratante: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

Matrícula n°: _____

De acordo do Contratado:

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA
MOEDEIRA

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

CID: _____